

# **DE FATO E DE DIREITO: O QUE ESTAMOS PESQUISANDO**



Neste espaço o leitor encontra reunidos os resumos aprovados pelos professores dos Campi Florianópolis e Tubarão. Tratam-se de trabalhos monográficos de conclusão de curso dos alunos de Direito da UNISUL, considerados pelos professores orientadores e membros de banca, sob a chancela dos coordenadores da área, como destaque, em função da qualidade de pesquisa e metodologia, além da perfeição textual diretamente supervisionada e revisada pelos orientadores de cada tema.



# A NATUREZA JURÍDICA DA ESTABILIZAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE

ACADÊMICA: Ana Claudia Ramos (anaclaudia\_ramos1996@hotmail.com)

ORIENTADORA: Sâmia Mônica Fortunato

EXAMINADORA: Patrícia de Oliveira França

EXAMINADOR: Leonardo Fornari

**Resumo:** O presente trabalho tem o objetivo de compreender acerca da natureza jurídica da estabilização da tutela antecipada antecedente, instituto inovador no Código de Processo Civil de 2015, e mostrar suas semelhanças ou não com o instituto da coisa julgada. A respeito dos procedimentos metodológicos, o método de abordagem utilizado é o de pensamento dedutivo. Já a natureza do método de abordagem é a qualitativa. O método de procedimento utilizado é o monográfico e a técnica de pesquisa é bibliográfica e documental com base em doutrinas, legislações e artigos científicos. Inicialmente, a tutela provisória é o instituto que garante ou acautela de forma imediata um direito urgente ou evidente, protegendo o direito do cidadão ao devido acesso à justiça. Já o instituto da estabilização da tutela antecipada antecedente é aquele que garante de forma provisória os direitos que serão confirmados em tutela definitiva, podendo, diante da inércia da parte contrária, estabilizar e continuar produzindo os seus efeitos no tempo. No que diz respeito à natureza jurídica da estabilização da tutela antecipada antecedente, muito se confunde esse instituto ao da coisa julgada. Entretanto, a estabilização da tutela antecipada antecedente, apesar de possuir a característica da imutabilidade, não tem natureza jurídica de coisa julgada.

**Palavras-chave:** Tutela Provisória. Tutela Antecipada Antecedente. Estabilização. Natureza Jurídica.

# O INADIMPLEMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE ICMS PRÓPRIO DECLARADO AO FISCO: UMA ANÁLISE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DA CONDUTA NO TIPO PENAL DO ART. 2º, II, DA LEI N. 8.137/90

ACADÊMICO: André Luiz da Silva (andre.silva9@hotmail.com)

ORIENTADOR: Julio Cesar Marcellino Jr.

EXAMINADOR: Henrique B. Souto Maior Baião

EXAMINADOR: André Opilhar

**Resumo:** A atuação do Judiciário no combate aos delitos contra a ordem tributária parece ter cedido perigosamente à voracidade arrecadatória do Estado, de modo a alcançar situações até então inéditas. Em recente entendimento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, restou consignada a possibilidade de prisão do contribuinte que, embora declare seus débitos por meio de escrituração em livro de operações, deixe de realizar o pagamento devido no prazo legal. Considerou-se que tal prática se assemelha ao crime de apropriação indébita, embora a defesa argumente se tratar de mero inadimplemento fiscal. Nesse contexto, a presente pesquisa verifica até que ponto circunstâncias como a declaração dos débitos ao fisco e a ausência de substituição tributária nas operações de incidência têm o poder de influenciar no enquadramento da conduta descrita no tipo penal do art. 2º, II, da Lei n. 8.137/90. Ao abordar o tema, utilizou-se método de pensamento dedutivo, a partir da ampla exposição dos principais conceitos inerentes ao ICMS e ao Direito Penal Tributário, até que se chegasse na análise específica da situação de inadimplemento fiscal nos termos propostos, a partir de suas características e possíveis consequências. Ademais, é de se ressaltar a natureza qualitativa do trabalho, bem como seu método de procedimento monográfico, no qual se fez uso de técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Ao fim, respaldado no arcabouço doutrinário trazido à baila, conclui pela impossibilidade de tipificação da hipótese, por conta especialmente das condições em que se dá o recolhimento do ICMS próprio na prática tributária. Até porque, nos moldes da tese acolhida, o que se percebe é o inadvertido uso da repressão penal como instrumento coercitivo de arrecadação fiscal.

**Palavras-chave:** ICMS. Crimes contra a Ordem Tributária. Inadimplemento fiscal. Prisão por dívida tributária.

# A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS PELA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

ACADÊMICA: Ana Luiza Peres Vieira ([analuizapvieira@hotmail.com](mailto:analuizapvieira@hotmail.com))

ORIENTADOR: Henrique Barros Souto Maior Baião

EXAMINADOR: Wânio Wiggers

EXAMINADOR: Aldo Nunes da Silva Junior

**Resumo:** O presente trabalho monográfico tem como objetivo a pesquisa acerca da possibilidade de responsabilização dos agentes políticos pela Lei de Improbidade Administrativa (LIA). O método de abordagem utilizado é o dedutivo, a natureza da pesquisa trata-se de qualitativa e o procedimento escolhido é o monográfico. Ainda atrelado à questão metodológica, são utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A LIA é norma relevante do ordenamento jurídico brasileiro, pois visa concretizar o princípio da moralidade por meio da responsabilização do agente público ímprobo. Ponto significativo acerca do estudo é a responsabilização dos agentes políticos – que possuem disciplina própria – pela LIA, vez que no ordenamento jurídico brasileiro existe divergência interpretativa não consolidada entre o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça quanto à aplicabilidade da Lei aos referidos agentes. Para isso, o trabalho demonstra que a incidência do regime responsabilizatório pela LIA é independente em relação à aplicação da Lei de crimes de responsabilidade, revelando a probidade administrativa como vetor de conduta autônomo, cujo desrespeito importa em responsabilização própria.

**Palavras-chave:** Administração Pública. Agentes políticos. Improbidade Administrativa. Responsabilização.

# **A (DES)NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL NO CRIME CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO PREVISTO NO ARTIGO 7º, IX, DA LEI N. 8.137/1990 E ARTIGO 18, § 6º, I, DA LEI N. 8.078/1990**

ACADÊMICA: *Andryellen Inácio da Costa (andryellen.costa@unisul.br)*

ORIENTADOR: *Lauro José Ballock*

EXAMINADOR: *Josias Machado Severino*

EXAMINADORA: *Patrícia Christina de Mendonça Fileti Pereira*

**Resumo:** O presente trabalho monográfico tem como objetivo analisar a (des)necessidade da realização de prova pericial para comprovar a impropriedade dos produtos que o fornecedor possua para vender, tenha em depósito para vender ou exponha à venda ou, de qualquer forma, entregue a matéria-prima ou mercadoria com o prazo de validade expirado, para configurar a materialidade delitiva a fim de que possua justa causa à ação penal. A natureza da pesquisa quanto ao nível, foi exploratória e, tocante à abordagem, qualitativa. O procedimento utilizado para a coleta de dados foi o bibliográfico e o documental, utilizando o critério de conveniência. Resultou deste trabalho a resposta à pergunta-problema e constatou-se que há uma grande divergência jurisprudencial entre o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no que se refere à (im)prescindibilidade de perícia para configuração da materialidade delitiva do crime em comento. Nesse sentido, foram realizados estudos acerca das classificações doutrinárias de crime, bem como a análise minuciosa do delito estudado, juntamente com os demais dispositivos imprescindíveis para análise do caso. Concluiu-se, por fim, que não há um entendimento pacífico que vincule todos os magistrados, desembargadores ou ministros, havendo um grande debate sobre a necessidade ou não de perícia para os crimes na relação de consumo. No entanto, em razão ao respeito a hierarquia das instâncias, verifica-se que atualmente o entendimento jurisprudencial que prevalece é pela necessidade de realização de prova pericial no crime do artigo 7º, IX, da Lei n. 8.137/1990 combinado com artigo 18, § 6º, I, da Lei n. 8.078/1990 para configurar materialidade delitiva e dar justa causa à ação penal.

**Palavras-chave:** Crimes na relação de consumo. Prazo de validade. Perícia.

# PRINCÍPIO DA VULNERABILIDADE E DIREITO DE ARREPENDIMENTO NAS CONTRATAÇÕES EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM QUE O CONSUMIDOR TENHA ACESSO AO PRODUTO OU SERVIÇO

ACADÊMICA: *Camila Dabrowski de Araújo Mendonça (mendonca.cda@gmail.com)*

ORIENTADORA: *Patrícia Rodrigues de Menezes Castagna*

EXAMINADOR: *Alexandre Botelho*

EXAMINADOR: *Julian de Freitas Salvan*

**Resumo:** O objetivo da presente pesquisa é verificar a possibilidade do exercício do direito de arrependimento quando a contratação ocorre dentro do estabelecimento comercial, porém o consumidor não tem acesso ao produto ou serviço, partindo da interpretação e aplicação do princípio da vulnerabilidade, bem como do direito de arrependimento assegurado ao consumidor que adquire produtos e serviços fora do estabelecimento comercial. O método de abordagem é de pensamento dedutivo, partindo dos princípios de proteção do consumidor para chegar na possibilidade de aplicação do direito de arrependimento em contratações realizadas dentro do estabelecimento comercial, e de natureza qualitativa. O método de procedimento adotado é o monográfico. As técnicas de pesquisa são a bibliográfica, com base em doutrina e artigos científicos; e a documental, sobre a legislação consumerista brasileira, decisões judiciais e o Projeto de Lei n. 3.514/2015. No âmbito do presente trabalho, entende-se princípio da vulnerabilidade conforme o art. 4º, I do Código de Defesa do Consumidor, norma que reconhece o consumidor como parte frágil da relação de consumo. O direito de arrependimento é aquele previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, que garante prazo de sete dias para que o consumidor desista da contratação realizada fora do estabelecimento comercial. Concluiu-se que embora o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor mencione apenas as contratações realizadas fora do estabelecimento comercial, a jurisprudência reconhece a possibilidade de aplicação do direito de arrependimento nas contratações realizadas dentro do estabelecimento comercial para proteger o consumidor de situações de vulnerabilidade. Dentre as alterações propostas pelo Projeto de Lei n. 3.514/2015 encontra-se a contratação a distância equiparada, que regula tais situações.

**Palavras-chave:** Direito do Consumidor. Princípio da Vulnerabilidade. Direito de Arrependimento. Projeto de Lei n. 3.514/2015.

# INTERNET DAS COISAS, A PROVA DO FUTURO: EXAME DA LEGALIDADE DO USO DE DADOS COLETADOS POR DISPOSITIVOS DE INTERNET DAS COISAS, SEM CONSENTIMENTO DO USUÁRIO, COMO PROVA ACUSATÓRIA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO

ACADÊMICO: *Daniel Ivonesio Santos (santosidaniel1@gmail.com)*

ORIENTADORA: *Maria Lucia Pacheco Ferreira Marques*

EXAMINADOR: *Everson Becker Silva*

EXAMINADOR: *Henrique Barros Souto Maior Baião*

**Resumo:** Diante do direito fundamental à privacidade e a autodeterminação informativa o presente trabalho tem como objetivo principal examinar a legalidade da utilização de dados coletados por dispositivos de Internet das Coisas, sem o consentimento do usuário, como prova acusatória no processo penal brasileiro. Para a concretização do objetivo geral serão necessários alguns pontos de estudo, entre eles a apresentação da teoria constitucional penal das provas, a apresentação das eras da internet, conceito de Internet das Coisas e suas aplicações práticas em dispositivos, como forma de exploração de seus significados e suas potencialidades enquanto objetos probatórios, e a exposição doutrinária especializada acerca da conceituação do direito fundamental à privacidade, sobretudo em suas perspectivas da proteção de dados e autodeterminação informativa, bem como exposição de qual o cenário atual do Brasil dentro deste contexto. O método de abordagem da pesquisa será o dedutivo, pois a análise a ser realizada terá como ponto de partida o estudo da Internet das Coisas, para que se entenda e se propicie uma visão de quais possibilidades ela carrega aos seus dispositivos, passando para a teoria do processo penal constitucional, com o objetivo de entender as limitações do uso de provas ilícitas e estudar-se os conceitos de privacidade e sua vertente da autodeterminação informativa para, ao fim, examinar a legalidade do uso de dados coletados por dispositivos de Internet das Coisas como prova acusatória no processo penal brasileiro, quando estes dados forem coletados sem o consentimento do usuário. A pesquisa será feita através do método procedimental monográfico, vez que o tema da pesquisa será estudado de forma profunda e com escopo bem delimitado. A técnica de pesquisa que a viabilizará será a bibliográfica, com aporte na doutrina clássica e atual, como, dentre outros, as obras de Bruno Ricardo Bioni, Daniel J. Solove, Eduardo Magrani, Ada Pellegrini Grinover, Marcelo Batlouni Mendroni e Vicente Greco Filho; e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Código de Processo Penal, Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 e Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais dispositivos aplicáveis. Por fim, a hipótese defendida é que há vedação para o uso de dados coletados por dispositivos de Internet das Coisas sempre que o dispositivo tenha sido previamente utilizado pelo usuário coletando dados sem seu consentimento, sendo esta proibição apenas relativizável pelo princípio da proporcionalidade constitucional.

**Palavras-chave:** Autodeterminação informativa. Internet das Coisas. Privacidade. Proteção de dados.



# A CONSTITUCIONALIDADE DO VETO PRESIDENCIAL AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 13.491/17

ACADÊMICO: Eduardo Flores de Moraes ([eduardo.morais@unisul.br](mailto:eduardo.morais@unisul.br))

ORIENTADOR: Lauro José Ballock,

EXAMINADOR: Cristiano de Souza Selig

EXAMINADORA: Alessandra Malheiros Fava da Silva

**Resumo:** O Direito Penal Militar é um estranho à maioria dos operadores do direito, fato esse devido a uma série de fatores que envolvem, desde políticas estatais até a falta de interesse Universitário por esse ramo do direito. Dentre as maiores consequências desse descaso, é sem dúvidas, a estagnação legislativa no tocante à alteração nos diplomas repressivo e processual castrense, Código Penal Militar e Código de Processual Penal Militar, respectivamente, que há muito não são atualizados, mantendo-se em um conjunto legislativo obsoleto, que não acompanhou as inovações legislativa desenvolvida no Direito Penal Comum, como é o caso da Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.), Lei de Drogas (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.), Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003) dentre outras que surgiram com o desenvolvimento da sociedade brasileira. Nesse prospecto, e em boa hora, foi promulgada a Lei nº 13.491/17, que, dentre um de seus objetivos, visa, justamente, a manutenção e atualização do Código Penal Militar, ampliando, assim, o rol de crimes militares a serem instruídos pelas Corregedorias das Unidades Militares e, consequentemente, julgados pelas Auditorias da Justiça Militar. Contudo, pela forma como surgiu e como foi sancionada, várias são as críticas tecidas pelos doutrinados acerca da inconstitucionalidade de alguns pontos controvertidos desta lei em comento, dentre eles, a questão correlata ao veto presidencial em relação ao artigo 2º da lei em estudo. Deste modo, o presente trabalho tem como escopo verificar a constitucionalidade do veto presidencial ao artigo 2º da Lei nº 13.491/17. Utilizando-se do método Dedutivo e principalmente da pesquisa bibliográfica e subsidiariamente documental, constatou-se que pela análise dos fundamentos da divisão constitucional dos poderes, principalmente pelo princípio do “CHECKS AND BALANCES SYSTEM”, o Presidente da República, no uso de suas atribuições, vetou o artigo que estabelecia um critério temporal que não tinha possibilidade de produzir efeitos, isso sem extrapolar aquilo que fora estabelecido pelo Constituinte de 1988, tanto que seu veto foi ratificado pelo Congresso Nacional. Restou ainda verificado que os argumentos de inconstitucionalidade sobre vários pontos polêmicos da Lei nº 13.491/17 foram suscitados por uma parcela de profissionais que não aceitam a ampliação da Competência da Justiça Militar (Estadual e da União), por acreditarem que esse ramo deve estar adstrito a uma pequena parcela de competência, ligada somente a crimes que de fato firmam os princípios basilares das instituições militares, como a Hierarquia e Disciplina, bem como as instituições Militares e seu patrimônio.

**Palavras-chave:** Direito Penal Militar. Inconstitucionalidade. Lei nº 13.491/17.

# A ANTINOMIA ENTRE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O SISTEMA DE VARSÓVIA NO TOCANTE À RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR INTERNACIONAL: O RECURSO EXTRAORDINÁRIO 636.331

ACADÊMICO: Igor Pacheco Pinzegher ([igor.pacheco96@gmail.com](mailto:igor.pacheco96@gmail.com))

ORIENTADOR: João Batista da Silva

EXAMINADORA: Danielle Maria Espezim dos Santos

EXAMINADORA: Patrícia de Oliveira França

**Resumo:** O presente trabalho verificou os efeitos oriundos do Recurso Extraordinário 636.331, julgado pelo Supremo Tribunal Federal em 2017, na antinomia jurídica existente entre o Sistema de Varsóvia e o Código de Defesa do Consumidor no tocante à responsabilidade civil do transportador aéreo internacional. Para tanto, buscando estabelecer um quadro referencial teórico adequado, tematizou-se os institutos basilares que regem a matéria: responsabilidade civil, antinomia jurídica, contrato de transporte. Ademais, valeu-se de um método de abordagem, quanto ao pensamento, dedutivo; quanto à natureza, qualitativa. Ainda, utilizou-se a técnica de pesquisa bibliográfica. Por fim, chegou-se à conclusão de que a decisão do Supremo Tribunal Federal é equivocada, uma vez que em desacordo com o Geist da Constituição da República Federal de 1988.

**Palavras-chave:** Código de Defesa do Consumidor. Sistema de Varsóvia. Antinomia jurídica.

# EFETIVIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PELA DOMICILIAR À LUZ DO HABEAS CORPUS N. 143.641 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: ANÁLISE DOS PROCESSOS TRAMITADOS NA COMARCA DE TUBARÃO/SC

ACADÊMICA: *Jéssica Hawerth (jessicahawerth@gmail.com)*

ORIENTADOR: *Vilson Leonel*

EXAMINADOR: *Moisés Schmitz*

EXAMINADOR: *Lauro José Ballock*

**Resumo:** A presente pesquisa monográfica tem por objetivo analisar os processos judiciais tramitados na Comarca de Tubarão/SC, para verificar a efetividade da substituição da prisão preventiva pela domiciliar fundamentada no Habeas Corpus n. 143.641 do Supremo Tribunal Federal. Para este fim, traçou-se o perfil sociodemográfico das presas provisórias e os principais elementos processuais, com o fito de definir se a ordem concedida pela Corte Maior está cumprimento seu papel, isto é, salvaguardar os direitos das crianças e nascituros. Para isso, adotaram-se os seguintes métodos de pesquisa: quanto à abordagem, foi classificada como quantitativa e qualitativa; quanto ao nível, a pesquisa foi exploratória; e, quanto ao procedimento adotado para coleta de dados, tem-se que foi o bibliográfico, eis que baseada em estudos já publicados; o documental, pois realizada a análise de processos judiciais; e o estudo de caso, posto que efetuada entrevistas com juizes de direito. Com o estudo, constatou-se, inicialmente, que as mulheres segregadas são em sua maioria jovens (71,5%), brancas (87,72%), solteiras (57,14%), trabalhadoras (47,61%), com ensino fundamental incompleto (47,61%), primárias (71,42%) e presas pela prática do crime de tráfico de drogas (71,44%). Ademais, dos processos criminais analisados, averiguou-se que o poder judiciário proferiu decisão favorável às segregadas em 55% casos, determinando o cumprimento de medidas cautelares em 90,91%, as quais foram cumpridas integralmente pela maior parte das beneficiadas (70%). Para mais, observou-se que das mulheres agraciadas com a substituição, apenas uma (9,09%) praticou novo delito, sendo constatado que a taxa de efetividade da medida deu-se pela análise criteriosa dos magistrados para concessão do benefício, de forma que a ordem foi denegada a 45% das segregadas. Desta forma, concluiu-se que a efetividade da substituição da prisão preventiva pela domiciliar às mulheres gestantes ou mães de crianças ou deficientes sob sua guarda está condicionada à análise rigorosa pelo juízo de primeiro grau, o qual poderá analisar as particularidades do caso em concreto de acordo com as realidades locais, aferindo se a concessão da medida se mostra adequada.

**Palavras-chave:** Prisão. Mulheres. Maternidade.

# O TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA PENAL À LUZ DA ATUAL JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ACADÊMICO: João Francisco Mendes de Souza (joao.franciscomas@hotmail.com)

ORIENTADOR: Mateus Medeiros Nunes

EXAMINADOR: Alex Sandro Sommariva

EXAMINADOR: Walmor Carlos Coutinho

**Resumo:** O objetivo principal deste trabalho é formular uma proposta de interpretação do termo inicial da prescrição da pretensão executória, conforme os direitos conferidos ao réu no Direito Penal e os preceitos básicos do instituto da prescrição. Utilizou-se, no desenvolvimento deste estudo, o método de abordagem dedutivo. A pesquisa, em relação ao nível, é exploratória, utilizando, no mais, a abordagem qualitativa e os procedimentos de coleta de dados bibliográfico e documental. Os resultados obtidos apontam para a necessidade de pacificação da controvérsia existente em torno do termo inicial da prescrição da pretensão executória. Verificou-se que, com a evolução legislativa e jurisprudencial, possibilitou-se o transcurso da prescrição da condenação sem, todavia, viabilizar o seu cumprimento. Assim, o Estado passou a ser punido pelo não exercício de uma pretensão sem sequer poder exercê-la. O Superior Tribunal de Justiça, ao interpretar o artigo 112, inciso I, do Código Penal, analisa-o de modo literal, ou seja, torna possível a ocorrência da prescrição executória em que pese não haver qualquer inércia estatal. A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, de outro modo, condiciona o curso inicial da aludida forma de prescrição ao trânsito em julgado para ambas as partes do processo, de modo que o termo inicial estaria vinculado à possibilidade de cumprimento do decreto condenatório. Por fim, pôde-se concluir que a discussão que envolve a temática possui grande importância, visando evitar a impunidade no âmbito do processo penal. Apontou-se, como forma de dirimir a problemática, associar o termo inicial da prescrição da pretensão executória ao trânsito em julgado para a acusação (critério legal) e à possibilidade de executar a reprimenda imposta (critério ligado à ideia básica de prescrição e ao princípio da *actio nata*). Por fim, consignou-se que cabe ao Plenário do Supremo Tribunal Federal pacificar a questão, vinculando os demais tribunais nacionais, não se olvidando para possíveis alterações legislativas que venham a influir no tema, consoante projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional.

**Palavras-chave:** Direito Penal. Prescrição da pretensão executória. Termo inicial.

# DESIGUALDADE DE RAÇA E DE GÊNERO NO BRASIL, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: REFLEXÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO

ACADÊMICA: *Joyce de Maria (joyce\_maria1997@hotmail.com)*

ORIENTADOR: *Danielle Maria Espezim dos Santos*

EXAMINADORA: *Eliane Luiz Espíndola de Souza*

EXAMINADOR: *Jeferson Puel*

**Resumo:** A pesquisa tem como objetivo verificar o alcance das políticas públicas ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais, e sua efetividade no enfrentamento da desigualdade racial e de gênero na sociedade brasileira. Os métodos de pesquisa utilizados são, o método de abordagem de pensamento dedutivo e de natureza qualitativa, e o método de procedimento monográfico, enquanto a técnica de pesquisa é a bibliográfica, com base em artigos científicos e doutrinas, e a documental, com base em legislações. A desigualdade racial e de gênero atinge especialmente a mulher negra, pela interseccionalidade de raça e gênero que a alcança e a leva à base da estrutura social. Assim, perseguindo os conceitos de raça, gênero, interseccionalidade, desigualdade, dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e políticas públicas, conclui-se com a pesquisa que as políticas públicas alcançam o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais, apesar de não enfrentarem, efetivamente, a desigualdade de raça e de gênero na sociedade brasileira, mesmo que contribuam para sua diminuição.

**Palavras-chave:** Direito à Igualdade. Mulher negra. Políticas Públicas.

# PORNOGRAFIA DE VINGANÇA E A INDENIZAÇÃO NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO

ACADÊMICA: *Júlia Pereira de Oliveira (juliapo.oliveira@gmail.com)*

ORIENTADOR: *Gisele Rodrigues Martins Goedert*

EXAMINADORA: *Patrícia Fontanella*

EXAMINADORA: *Patrícia Russi de Luca*

**Resumo:** O presente trabalho objetivou identificar a tutela jurídica conferida pelo direito civil brasileiro à vítima da pornografia de vingança, que se caracteriza pela divulgação, em sites ou redes sociais, de fotos e vídeos de outra pessoa com cenas de intimidade, nudez e similares, sem autorização. Por meio da exposição, o ofensor objetiva vingar-se da outra pessoa porque esta o feriu psicologicamente, terminou o relacionamento ou decidiu seguir outros caminhos na vida. Para realizar esta pesquisa, primeiramente foram apresentados os aspectos fundamentais dos direitos da personalidade, como a Constituição Federal de 1988 protege esses direitos e de que maneira eles se encontram inseridos no Código Civil brasileiro. Na sequência, definiu-se a pornografia e como essa atividade evoluiu com o passar do tempo até o surgimento da pornografia de vingança, a qual foi contextualizada e abordada como uma violência de gênero. Ainda, discorreu-se sobre o Marco Civil da Internet, a Lei nº 12.965/2014, que regulamentou o uso da internet no Brasil e atribuiu destaque ao *revenge porn*. Por último, foram abordados os aspectos gerais da responsabilidade civil aplicados à pornografia de vingança e verificados alguns julgados dos tribunais brasileiros nesses casos. Quanto aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa tem natureza qualitativa, o procedimento utilizado é monográfico e a técnica de pesquisa é bibliográfica.

**Palavras-chave:** Direitos da personalidade. Pornografia de vingança. Indenização.

# CONCESSÃO DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DE EMPREGADA GRÁVIDA DESPEDIDA EM PERÍODO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA

ACADÊMICA: *Lara Fagundes de Medeiros (larafagundesdemedeiros@gmail.com)*

ORIENTADOR: *Narbal Antônio De Mendonça Fileti*

EXAMINADOR: *Alexandre Fernandes de Souza*

EXAMINADOR: *Irau Oliveira de Souza Neto*

**Resumo:** O presente trabalho analisará a possibilidade da empregada gestante, dispensada em período de estabilidade provisória, ser reintegrada ao emprego mediante a concessão da tutela provisória de urgência, prevista nas normas do processo comum, utilizando-se o princípio da subsidiariedade. É de suma importância o estudo deste tema, uma vez que para a gestante, devido ao estado gravídico-puerperal, é imprescindível que possua uma fonte de renda, de modo a prover o sustento próprio e o do nascituro. Logo, se vier a ser dispensada sem justa causa ou de forma arbitrária durante o período de estabilidade provisória, deve ser imediatamente reintegrada ao emprego, sem que precise esperar uma decisão exauriente, evitando assim prejuízos financeiros e/ou psicológicos. Para a consumação do estudo, foram realizadas pesquisas bibliográficas, com o intuito de analisar de forma isolada o instituto da estabilidade provisória e suas consequências, bem ainda as tutelas provisórias, para que, ao final, fosse possível observar a aplicação de ambos os temas em conjunto, inclusive, exemplificando esta possibilidade por meio da apresentação de jurisprudências oriundas dos tribunais trabalhistas do país. Foi possível observar, portanto, que se preenchidos determinados requisitos, é possível a aplicação da tutela provisória de urgência, prevista no processo comum, ao processo do trabalho, com o objetivo de determinar a reintegração ao emprego da gestante que foi demitida em período de estabilidade provisória.

**Palavras-chave:** Estabilidade provisória. Gestante. Reintegração. Tutelas Provisórias. Requisitos. Subsidiariedade.



# REGULARIZAÇÃO DOS FOOD TRUCKS NO ESTADO DE SANTA CATARINA E SUA RELAÇÃO COM O USO DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ACADÊMICA: Larissa Marcos de Souza (larissatb@hotmail.com)

ORIENTADOR: Cristiano de Souza Selig

EXAMINADOR: Michel Medeiros Nunes

EXAMINADOR: Fábio Borges

**Resumo:** A presente monografia teve como objetivo analisar os dispositivos legais de regularização dos *food trucks* e o uso do espaço público no Estado de Santa Catarina, em especial no Município de Tubarão. A metodologia adotada para consecução da presente pesquisa foi a qualitativa-quantitativa, exploratória, com uso de pesquisa bibliográfica, bem como o método de abordagem dedutivo, além de coleta de dados e análise de legislações municipais. Os principais autores utilizados no estudo foram Di Blasi, Maria Sylvania Zanella Di Pietro, Hely Lopes Meirelles e José dos Santos Carvalho Filho. Ademais, foram analisadas as seguintes legislações: Decretos n. 26.639/2016, 75/2017, 61/2017, 3523/2016 e 3336/2015, Leis Complementares n. 271/2017, 536/2015, 433/2015 e Leis Ordinárias n. 3585/2016, 3679/2017, 3779/2018, 3.209/2017 e 5.538/2016, bem como a Constituição Federal e outras fontes. Após levantamento de dados e análises, concluiu-se que é competência do município a legislação acerca do uso do espaço público pelos *food trucks*, sendo que, no Estado de Santa Catarina, apenas 3% (três por cento) dos municípios possuem legislação específica, sendo utilizadas as modalidades de ato administrativo de autorização e permissão de uso do espaço público. Os demais municípios, ou seja, 97% (noventa e sete por cento), por não possuírem legislação específica de regularização do uso do espaço público pelos *food trucks*, fazem uso de normas voltadas para o comércio ambulante, englobando nesta categoria o município de Tubarão.

**Palavras-chave:** *Food Trucks*. Comércio de alimentos. Legislação. Espaços Públicos.



# **(DES)NECESSIDADE DA LICENÇA PRÉVIA NA PRORROGAÇÃO DE JORNADA NAS ESCALAS DE DOZE HORAS DE TRABALHO POR TRINTA E SEIS HORAS DE DESCANSO EM CONDIÇÕES INSALUBRES APÓS A REFORMA TRABALHISTA**

ACADÊMICA: *Lia de Souza de Farias (liasf\_@hotmail.com)*

ORIENTADOR: *Narbal Antônio de Mendonça Fileti*

EXAMINADOR: *Alexandre Fernandes de Souza*

EXAMINADOR: *Michel Medeiros Nunes*

**Resumo:** O presente trabalho monográfico tem como objetivo analisar a validade da dispensa da licença prévia na prorrogação de jornada nas escalas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso em condições insalubres, frente às regras e princípios inerentes à saúde do trabalhador. A pesquisa, quanto ao nível, é de natureza exploratória; quanto à abordagem, é de natureza qualitativa; e quanto ao procedimento utilizado, é de natureza bibliográfico e documental. Os dados da pesquisa apontam que a saúde é um direito fundamental garantido a todos, sendo direito dos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, de modo que a legislação estabeleceu normas protetivas referente à segurança e à saúde do empregado, a fim de efetivar este direito. Com base nessas normas, foi possível analisar os argumentos favoráveis e contrários à dispensa da licença prévia na prorrogação de jornada nas escalas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso em condições insalubres. Conclui-se, que a inserção normativa trazida pela Lei n. 13.467/2017 não é válida frente às regras e princípios inerentes ao trabalhador, pois o dispositivo em comento contraria os artigos 7º, inciso XXII; 6º; e 196, da CRFB/1988, bem como os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção, da prevenção e da precaução, visto que a relativização trazida pelo parágrafo único do artigo 60 da CLT coloca o empregador em uma situação vulnerável, deixando-o propício a doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

**Palavras-chave:** Validade. Jornada de trabalho. Insalubre.

# A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ACADÊMICO: Marcos Alan Demikoski (*mark.demikoski@gmail.com*)

ORIENTADORA: Danielle Maria Espezim dos Santos

EXAMINADORA: Patrícia de Oliveira França

EXAMINADORA: Cândida de Oliveira Tasso

**Resumo:** O presente trabalho de conclusão de curso versa sobre os instrumentos de fomento à participação social no processo legislativo municipal de Florianópolis. Busca-se estudar a evolução histórica das relações da sociedade civil brasileira, suas ferramentas participativas na tomada de decisões públicas e a conexão da participação popular com os ideais de um modelo de Estado Democrático de Direito, da mesma maneira que propõe-se uma sugestão de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florianópolis em uma perspectiva de abertura à participação. No intuito de alcançar o mencionado objetivo, utiliza-se como método de abordagem o pensamento dedutivo e de natureza qualitativa, viabilizado por intermédio do método do procedimento monográfico e das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, com base em obras, artigos, dissertações e teses do campo das ciências jurídicas, políticas, sociológicas e da administração pública, bem como em leis federais e municipais. Conclui-se com a apresentação da sugestão de alteração do Regimento Interno, destacando a ampliação da transparência, da *accountability* e da efetividade do processo legislativo municipal, da mesma maneira que cumpre com duas das metas estipuladas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável que visam garantir uma tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa nas decisões do Poder Legislativo Municipal.

**Palavras-chave:** Democracia. Processo legislativo municipal. Participação popular. Objetivos do desenvolvimento sustentável.

# JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO ALTERNATIVA DE INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: PERCEPÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES E AS EXPECTATIVAS DAS VÍTIMAS

ACADÊMICA: Mariana Endres Rodrigues Coelho ([mariana.coelho1@unisul.br](mailto:mariana.coelho1@unisul.br))

ORIENTADOR: Vilson Leonel

EXAMINADORA: Patrícia Christina de Mendonça Fileti Pereira

EXAMINADOR: Walmor Carlos Coutinho

**Resumo:** O presente trabalho monográfico tem como objetivo analisar as percepções sobre as necessidades e as expectativas das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e apresentar a Justiça Restaurativa como alternativa de intervenção nesse contexto. A natureza da pesquisa quanto ao nível, foi descritiva e, tocante à abordagem, qualitativa. O procedimento utilizado para a coleta de dados foi o estudo de campo e, em segundo plano, o procedimento bibliográfico e o documental. Já a técnica de pesquisa eleita consistiu na realização de entrevistas semiestruturadas. A partir da análise de entrevistas realizadas com 5 (cinco) mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com base em 4 (quatro) setores de categorização próprios da pesquisa qualitativa, inferiu-se que as necessidades e as expectativas das entrevistadas, ao recorrerem ao Poder Público por meio da Delegacia de Polícia, estavam intimamente relacionadas à sua proteção pessoal, ao afastamento dos ofensores, à reparação de danos materiais, à readaptação dos agressores e a alguma maneira de inculcar neles o senso de responsabilização, para que se conscientizassem de que suas atitudes não foram corretas. Observou-se, outrossim, que nenhuma das mulheres apontou o desenvolvimento de um processo criminal, com a posterior condenação e o cumprimento da pena como solução para o problema da violência doméstica e familiar. Longe disso, reconhecendo que seus ofensores precisavam de ajuda, algumas delas indicaram, como possíveis soluções, que eles recebessem uma espécie de “lição”, a fim de que compreendessem que não se pode violentar alguém, bem como que fossem disponibilizados a eles psicólogos, psiquiatras, conselheiros, além de tratamentos oferecidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Ademais, evidenciou-se, nas narrativas das anfitriãs, expressivo clamor por uma intervenção diferenciada do sistema de justiça, já que suas necessidades e expectativas não são supridas pelo processo criminal tradicional, que está longe de ser o meio mais adequado para resolução dos conflitos domésticos e familiares. Concluiu-se, por fim, que a implementação da Justiça Restaurativa no âmbito em análise apresenta-se como uma ferramenta eficaz para cessar ou, ao menos, reduzir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Palavras-chave:** Vítimas de violência familiar. Violência contra as mulheres. Justiça restaurativa.

# A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ARQUITETO E A SUA RELAÇÃO COM OS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ACADÊMICA: Priscila Koch ([priscilakoch@gmail.com](mailto:priscilakoch@gmail.com))

ORIENTADOR: Régis Schneider Ardenghi

EXAMINADOR: Gustavo Miranda Schlosser

EXAMINADOR: Luiz Gustavo Lovato

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo verificar as limitações da responsabilidade civil do arquiteto e sua responsabilidade em relação com os demais prestadores de serviço na construção civil, como o engenheiro, o construtor e o empreiteiro. Utiliza-se o método de abordagem dedutivo, do geral ao específico, com técnicas de pesquisa bibliográfica, através de doutrinas e documental, com julgados e legislações. Inicia-se o trabalho com os principais aspectos da responsabilidade civil no ordenamento jurídico brasileiro, no âmbito do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. Dedicar-se atenção às modalidades e responsabilidades civis contratuais e extracontratuais da prestação de serviço na construção civil, assim como um breve estudo sobre os profissionais da área. Apresenta a profissão da arquitetura e suas atribuições, junto a legislações que a regulamentam e seu profissional, o arquiteto. Adentra-se na discussão sobre a responsabilidade civil do arquiteto, como prestador de serviço profissional liberal, e por fim, visualiza-se através de decisões judiciais a correlação da responsabilidade civil do arquiteto e os demais prestadores de serviço na construção civil. Conclui-se que a responsabilidade do arquiteto é subjetiva, com obrigação de meio ou de resultado e, sendo responsável técnico pela obra é solidário com os demais prestadores de serviço da construção civil.

**Palavras-chave:** Responsabilidade civil. Arquiteto. Prestação de serviço.

# DA DESISTÊNCIA DA ADOÇÃO E DA RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOTANTE PELOS DANOS MORAIS CAUSADOS AO ADOTANDO

ACADÊMICA: *Samara Silva dos Santos (samara.santos\_@hotmail.com)*

ORIENTADORA: *Patrícia Russi de Luca*

EXAMINADORA: *Deisi Cristini Schweitzer*

EXAMINADOR A: *Carolina G. de Aragão Santana*

**RESUMO:** O presente trabalho tem por objetivo analisar a possibilidade de responsabilizar civilmente o adotante que desiste da adoção, pelos danos morais causados à criança ou ao adolescente devolvido. O método de abordagem utilizado é o dedutivo, por meio da técnica de pesquisa documental e bibliográfica, com base em doutrinas, artigos científicos e jurisprudências. Inicialmente, a pesquisa apresenta os aspectos gerais da adoção, focando no conceito, na natureza jurídica e nas características do instituto, assim como na evolução histórica e no processo de adoção atual. Após, o estudo adentra no âmbito da responsabilidade civil, apresentando o conceito e a evolução histórica do mencionado instituto. Identifica, ainda, os pressupostos da responsabilidade civil e as espécies existentes. Segue com uma análise da possibilidade de responsabilizar civilmente o adotante em casos de desistência da adoção, considerando as causas que levam o adotante a desistir, bem como o momento em que essa desistência ocorre. Por fim, a pesquisa conclui que quando a desistência da adoção, com a consequente devolução do adotando durante o estágio de convivência, ocorre de forma abrupta, leviana e irresponsável, violando direitos fundamentais do infante e causando-lhe dano, se configura ato ilícito. Nesse caso, a responsabilização civil do adotante se mostra uma resposta adequada para a compensação dos danos e garantia de um futuro melhor para o adotando.

**Palavras-chave:** Adoção. Responsabilidade Civil. Devolução. Estágio de Convivência.

# PROCESSO JUDICIAL E EMPATIA: ESTUDO DE CASO DA OBRA “O PROCESSO”, DE FRANZ KAFKA

ACADÊMICA: Samira Schultz Mansur ([samirasmansur@hotmail.com](mailto:samirasmansur@hotmail.com))

ORIENTADOR: Alexandre Botelho

EXAMINADORA: Eliana Becker

EXAMINADORA: Tânia Maria Françosi Santhias

**Resumo:** A empatia é a capacidade que permite a uma pessoa colocar-se no lugar de outra diante de experiências afetivas e intelectuais e demonstrar a sua motivação em cuidar do bem-estar do próximo. Faz parte de um conceito multidimensional, no qual se apresentam facetas emocional, cognitiva e motivacional. O objetivo geral desta pesquisa foi compreender o processo judicial de Joseph K., na obra “O processo”, de Franz Kafka, em um contexto de empatia. Os objetivos específicos consistiram em descrever os mecanismos cerebrais envolvidos na capacidade de sentir empatia, explicar a relação entre empatia e processo e identificar o comportamento de empatia no processo judicial de Joseph K. Para tanto, foi realizada uma pesquisa exploratória do tipo bibliográfica, a qual se utilizou da análise do discurso para o tratamento dos dados, bem como do instrumento de avaliação da empatia denominado “Inventário de Empatia”. A empatia faz parte de um construto multidimensional no qual se incluem as emoções, a cognição e a motivação para agir em prol de outrem e, para ser entendida em sua totalidade, não se separam essas facetas. Pode ser desenvolvida por meio da literatura, desde que haja envolvimento emocional. As emoções e a cognição interagem na formação da moralidade, já que esta envolve percepção, julgamento e ação. Assim, a capacidade de empatizar exerce função importante na prática legal, otimizando, por exemplo, a percepção e o julgamento moral, a comunicação, o relacionamento interpessoal e a tomada de decisões. Na obra em tela, desde o início até o fim de sua narrativa, observaram-se violações de preceitos constitucionais e processuais. Pode-se identificar empatia entre Joseph K. e o sacerdote e, por outro lado, ausência deste comportamento em interlocuções de Joseph K. com o juiz, os vigias e seu advogado. Joseph K. comportou-se de forma a assumir sua culpa ao longo de toda a obra, entretanto, sem saber os verdadeiros motivos de seu processo. Sua conduta era guiada principalmente por vontades alheias, demonstrando ausência de empatia consequente ao não conhecimento de si próprio. Por outro lado, demonstrou ser empático quando se preocupou com o bem-estar do público no tribunal. A perspectiva deste trabalho envolve a sua continuidade no que tange a compreensão da empatia nas obras de Kafka e, especialmente, à relação entre a empatia e a tomada de decisões judiciais.

**Palavras-chave:** Processo. Empatia. Franz Kafka.

# **PORNOGRAFIA DE VINGANÇA: ANÁLISE JURISPRUDENCIAL E A NECESSIDADE DA CRIMINALIZAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.718/18**

ACADÊMICA: *Thayse dos Santos Barreiros (thaysebarreiros@gmail.com)*

ORIENTADOR: *Silvio Roberto Lisbôa*

EXAMINADOR: *Mateus Medeiros Nunes*

EXAMINADOR: *Moisés Schmitz*

**Resumo:** O presente trabalho monográfico tem como objetivo compreender a conduta da pornografia de vingança e verificar, através da jurisprudência brasileira anterior à Lei nº 13.718/18, se havia a necessidade de criar um tipo penal específico criminalizando-a. O tipo da pesquisa quanto ao nível, foi exploratória e, tocante à abordagem, tanto qualitativa quanto quantitativa. O procedimento utilizado para a coleta de dados foi o bibliográfico e o documental. A coleta de dados pelo processo documental foi realizada através dos sites dos Tribunais de Justiça de cada estado brasileiro (27 unidades federativas), do Supremo Tribunal Federal, e do Superior Tribunal de Justiça, que apurou 18 (dezoito) decisões que versavam sobre a pornografia de vingança. Dessas decisões foram extraídas 7 (sete) infrações penais distintas em que essa conduta era enquadrada, sendo elas: Injúria, Perturbação da Tranquilidade, Invasão de Dispositivo, Importunação Ofensiva ao Pudor, Difamação, Ameaça e Constrangimento Ilegal. Após compreender sobre a pornografia de vingança e a relevância de sua criminalização, não sendo mais um caso de inflação legislativa, verificou-se que os tipos penais existentes antes da Lei nº 13.718/18 eram insuficientes para puni-la. Portanto, concluiu-se que a criminalização da pornografia de vingança era realmente necessária.

**Palavras-chave:** Cyberespaço. Jurisprudência penal. Pornografia.

# O MOVIMENTO *CHILDFREE* À LUZ DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

ACADÊMICA: *Tuany Martins* ([tuany.martins@unisul.br](mailto:tuany.martins@unisul.br))

ORIENTADOR: *Cristiano de Souza Selig*

EXAMINADOR: *Jean Marcel Roussenq*

EXAMINADOR: *Ricardo Willemann*

**Resumo:** O presente trabalho monográfico teve como objetivo geral analisar a repercussão do movimento *Childfree* à luz do ordenamento jurídico brasileiro. Para tanto utilizou-se o método de abordagem dedutivo, partindo, inicialmente, de uma premissa geral: se o movimento fere a normatização constitucional e infraconstitucional brasileira, para, ao final, chegar a uma conclusão específica sobre o tema. O nível da pesquisa é exploratório, com abordagem qualitativa e procedimento bibliográfico, fundamentado, principalmente, com doutrinas, leis e artigos acadêmicos. Com base na pesquisa verifica-se que o movimento *childfree* não viola os fundamentos da República Federativa do Brasil nem a legislação infraconstitucional, no que diz respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Código de Defesa do Consumidor. Ademais, não infringe a Lei 7.716/89, vez que não se trata de prática discriminatória. Portanto, conclui-se que o movimento é legítimo e não viola direitos. Ao contrário, defende a liberdade de escolha e o respeito merecido por todos, bem como a iniciativa de mercado.

**Palavras-chave:** Movimento. Constituição. Estatuto da Criança e do Adolescente. Código de Defesa do Consumidor.



# ANÁLISE DO DIREITO AO ESQUECIMENTO NO ÂMBITO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 1010606 – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ACADÊMICO: Vitor Celso Domingues Neto ([vcdneto@gmail.com](mailto:vcdneto@gmail.com))

ORIENTADOR: Cristiano de Souza Selig

EXAMINADOR: Fábio Borges

EXAMINADOR: Jean Marcel Roussenaq

**Resumo:** O presente trabalho monográfico tem como objetivo principal analisar o direito ao esquecimento no âmbito do Recurso Extraordinário (RE) n. 1010606, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF). Com esta finalidade, inicialmente tratou-se acerca do direito ao esquecimento com a exposição dos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais sobre as diversas características do assunto, após, tratou-se do instrumento processual do RE, com a exposição de suas definições, particularidades e síntese dos processos afetados que aguardam o julgamento do recurso principal, objeto da análise do presente trabalho. Por fim, foi feita a análise do RE n. 1010606 do STF, para averiguar como o direito ao esquecimento vem sendo visto pelos principais aplicadores do Direito no Brasil. Para isso, adotaram-se os seguintes métodos de pesquisa: a abordagem foi qualitativa, o nível da pesquisa, exploratório e, quanto ao procedimento de coleta de dados, este se deu por meio do estudo de caso dos autos do recurso, bem como de análise bibliográfica e documental sobre o tema. Disto, foram extraídos diversos posicionamentos dos órgãos públicos e setores da sociedade a respeito da existência, aplicabilidade e requisitos para a concessão do direito ao esquecimento. Constatou-se deste estudo, que inexistiu consenso entre todas as partes integrantes do processo, mas que, realizada a audiência pública, o STF já possui informações e posicionamentos bastantes para julgar o RE n. 1010606 e o tema 786, devendo reconhecer a existência do direito ao esquecimento e – conforme vem decidindo em casos nos quais são discutidos conflitos principiológicos semelhantes – limitar sua concessão a pouquíssimos casos em que restarem demonstrados a inexistência de interesse público na manutenção de determinada matéria em canais públicos e restarem comprovados os sofrimentos causados à vítima ou seus familiares.

**Palavras-chave:** Esquecimento. Recurso Extraordinário. Supremo Tribunal Federal.